



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.232, DE 18 DE JUNHO DE 2025

"ALTERA A LEI 2.864 DE 2021, INCLUINDO O 'FUNDO DE CULTURA' COMO INCISO IV NO ARTIGO 1º, PARA AMPLIAR OS INCENTIVOS FISCAIS ÀS DOAÇÕES DESTINADAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO IDOSO, DE HABITAÇÃO E DE CULTURA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 1º da Lei nº 2.864 de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica facultado, a partir do exercício de 2022, aos contribuintes, pessoa física ou jurídica, a dedução no valor devido a título de imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, dos recursos doados aos seguintes Fundos Municipais:

- I – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- II – Fundo do Idoso;*
- III – Fundo de Habitação;*
- IV – Fundo de Cultura".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 18 de junho de 2025.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL